

**JORNAL  
OFICIAL**



**RIO DAS  
OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

16 de Outubro de 2020

ANO XVIII

EDIÇÃO Nº 1238



**EDIÇÃO Nº 1238**

**PODER EXECUTIVO****MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

**LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA**

Vice-Prefeito

**ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES**

Procurador-Geral Interino

**RICARDO SILVA LOPES**

Secretário de Auditoria e Controle Interno

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

**DANIEL MARTINS GOMES**

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

**SÉRGIO JOÃO LORENZI**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO**

Secretário de Gestão Pública

**MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA***Secretário de Educação, Esporte e Lazer***IGOR DE CARVALHO PESSANHA***Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo***NESTOR PRADO JÚNIOR**

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

**PAULO CESAR VIANA**

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**CRISTIANE MENEZES REGIS**

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

**MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA**

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

**ALEXANDRE BELEZA ROMÃO**

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**PODER LEGISLATIVO****MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

**FIRMAS:**

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

**O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:**

Departamento de Licitação e Contratos - DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR***Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE**JORNAL  
OFICIALRIO DAS  
OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link [www.riodasostras.rj.gov.br](http://www.riodasostras.rj.gov.br)

# ATOS do EXECUTIVO

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 2677/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 251.898,46 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2677/2020

#### 02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16-12.361.0004.2.621 SBMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		162.296,44
02.16-12.361.0004.2.647 SBMEDE-Despesas com MDE que Não Remuneração do Magistério - Ensino	0628	3.1.90.04.00 - 1.001.0000	251.898,46	
02.16-12.365.0004.2.622 SBMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Creche	-	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		17.909,20
02.16-12.365.0004.2.623 SBMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	-	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		55.433,66
02.16-12.366.0004.2.621 SBMEDE-Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	-	3.3.90.30.00 - 1.001.0000		16.259,16
<b>TOTAL</b>			<b>251.898,46</b>	<b>251.898,46</b>

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

### D E C R E T A

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º** Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2678/2020

#### 07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01-08.242.0123.2.574 FMS-Atendimento à Pessoas com Deficiência	2124	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	2.000,00	
07.01-08.244.0122.2.577 FMS-Manutenção de Assistência Social	1618	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>

### DECRETO Nº 2679/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, TRADUZINDO NOVO ADITAMENTO AO PLANO DE ENFRENTAMENTO E DE REDUÇÃO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** as recentes ações definidas com embasamento técnico no Aditamento ao Plano de Reabertura das Atividades Econômicas do Município de Rio das Ostras;

**CONSIDERANDO** a constante necessidade de flexibilização das atividades econômicas, lazer/saúde, religiosas e esportivas, com observação e em equilíbrio com os indicadores sanitários e de saúde, como relevantes ao bem-estar da população riostrense e com equilíbrio ao correspondente reflexo no sucesso das medidas de enfrentamento ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** a permanência do foco da Administração Municipal em manter diálogo aberto com as instituições, buscando soluções conciliatórias no âmbito administrativo que alcancem convergência entre o atendimento das exigências dos órgãos de controle e os legítimos anseios da população riostrense, tendo como finalidade a preservação da vida e a superação desta crise de saúde sem precedentes, com mitigação do risco e reflexos indesejáveis;

**CONSIDERANDO** a reconhecida competência concorrente de Estados e Municípios no âmbito da saúde, especialmente nas medidas de enfrentamento da Covid-19, reconhecida por unanimidade pelo Plenário do STF na ADI 6341;

**CONSIDERANDO** o dever de informação e transparência, de modo a conceder tranquilidade aos administrados e segurança jurídica;

**CONSIDERANDO** o dever de balancear as medidas de preservação da saúde sem gerar lesões à ordem e à economia pública;

**CONSIDERANDO** o aprendizado e consciência de segurança pessoal resultante desse longo período de alcance da pandemia do coronavírus e a necessidade de garantir aos cidadãos a manutenção do emprego, da renda, do bem-estar e do desenvolvimento econômico e social do Município;

### D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica autorizado o retorno do funcionamento das embarcações náuticas voltadas ao turismo (escunas) limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima das vagas disponíveis, devendo ser respeitadas as regras previstas no protocolo contido no Anexo I.

**Parágrafo único.** O empresário das embarcações náuticas voltadas ao turismo (escunas) deverá seguir os protocolos obrigatórios expedidos pelo Poder Público, sob pena de responder pela infração cometida, sujeitando-se inclusive à suspensão de suas atividades em nome do interesse coletivo.

**Art. 2º.** Fica autorizado o retorno das excursões ao Município de Rio das Ostras desde que o grupo recepcionado tenha reserva em estabelecimento de hospedagem com cadastro ativo no CADASTUR, devendo ser respeitadas as regras previstas no protocolo contido no Anexo II.

**§ 1º.** É obrigatório o acompanhamento de Guia de Turismo Regional, com respectiva licença emitida pelo Estado do Rio de Janeiro e CADASTUR ativo.

**§ 2º.** O empresário de turismo deverá seguir os protocolos obrigatórios expedidos pelo Poder Público, sob pena de responder pela infração cometida, sujeitando-se inclusive à suspensão de suas atividades em nome do interesse coletivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mantidas as não alteradas.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DO DECRETO Nº 2679/2020

#### PROTOKOLO PARA FLEXIBILIZAÇÃO DE PASSEIOS NÁUTICOS EM ESCUNA

Seguem as premissas para reabertura de Passeios Náuticos em Escunas, conforme as recomendações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

- As embarcações deverão estar legalizadas de acordo com a legislação vigente.

#### Comunicação:

- Circular informações de boas práticas aos colaboradores, clientes e demais frequentadores;  
- Esclarecer todos os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de covid-19, bem como o cronograma para estes casos;

#### Colaboradores

- Aferir a temperatura dos colaboradores, diariamente, através de termômetro infravermelho digital; os colaboradores que estiverem com temperatura igual ou menor que 37,8 °C estarão liberados para o trabalho;  
- Colaboradores que apresentem febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverão ser afastados do trabalho, retornando somente após orientações médicas;  
- Suspender os colaboradores que tiveram contato com outro colaborador que tenha testado positivo para o Covid-19, até que se afaste a suspeita de contaminação.  
- Todos os colaboradores deverão estar usando seus Equipamentos de Segurança Individual (EPI's) de acordo com a função que desempenha;  
- O procedimento de higienização das mãos de todos os colaboradores deverá ser constante durante a operação.

#### Pontos de Venda:

- Incentivar o pagamento do passeio por meios eletrônicos;  
- Disponibilizar álcool 70% para colaboradores e clientes;  
- As máquinas de débito e crédito devem estar envelopadas com filme plástico e higienizadas após cada uso;  
- Higienizar e sanitizar os coletes, a cada uso;  
- Garantir o distanciamento físico de no mínimo 1,5m entre cada cliente;  
- Limitar a venda do passeio em 50%, da capacidade da escuna, garantindo o distanciamento social entre os clientes.

#### Alimentos e Bebidas:

- Fica permitida a comercialização e distribuição de alimentos e bebidas nas embarcações, desde que embalados individualmente;  
- Disponibilizar álcool 70% para os clientes;  
- Incentivar o pagamento dos produtos por meios eletrônicos;  
- Higienizar e sanitizar, constantemente, todos os equipamentos e acessórios que são para uso dos clientes e colaboradores como: balcões, dispenser de guardanapos e canudos biodegradáveis;  
- Deverá ser garantido o distanciamento físico de no mínimo 1,5m, entre os clientes, nas filas;  
- Todos os alimentos e bebidas que serão vendidos ou distribuídos deverão ser higienizados antes do embarque.

#### Na Escuna:

- Limitar a capacidade da escuna em 50%, garantindo o distanciamento social entre os clientes;  
- Cada passeio deverá ter diferença de horário, para não ter aglomeração entre o público entrando ou saindo das escunas. Assim como o embarque e desembarque entre as escunas não poderão coincidir;  
- O uso de máscaras de proteção facial é obrigatório, sendo vedado o embarque do cliente que não esteja utilizando ou que se negue a utilizá-la;  
- Não será permitido o embarque de pessoas com sintomas de gripe;  
- Aferir a temperatura dos clientes, no embarque, através de termômetro infravermelho digital; os clientes que estiverem com temperatura igual ou menor que 37,8 °C estarão liberados para acessar a escuna;  
- É obrigatório disponibilizar display ou funcionários com álcool 70%, na entrada da escuna, para higienizar as mãos dos clientes;  
- Fica permitida a retirada das máscaras faciais, apenas, ao mergulhar e ao consumir alimentos e bebidas;  
- Após o término de cada passeio fazer a higienização e sanitização dos locais de assento, corrimãos e qualquer outra superfície de contato dos clientes e colaboradores;  
- Os equipamentos utilizados para a prática da atividade deverão passar por rigoroso processo de esterilização antes e após o uso;  
- Aumentar o intervalo entre os passeios, para garantir a higienização adequada;  
- Manter o ambiente limpo e remover o lixo de maneira segura ao final de cada passeio ou sempre que necessário, acondicionando adequadamente;  
- Higienizar e sanitizar os coletes, boias e macarrão a cada uso;

#### Banheiros:

- O banheiro deverá ter um colaborador responsável por higienizar balcões, válvulas de descarga, tomeiras, acessórios e demais estruturas de contato manual, sempre que necessário. Ele deverá também controlar a entrada dos clientes de forma a impedir aglomeração;  
- Os banheiros deverão estar equipados com toalhas descartáveis, protetores de acento e álcool 70%.

### ANEXO II DO DECRETO Nº 2679/2020

#### PROTOKOLO SANITÁRIOS PARA A RETOMADA DAS EXCURSÕES

##### Passageiros e Meios de Transporte:

1. Somente excursões com reservas confirmadas nos meios de hospedagem com CADASTUR serão autorizadas, sendo proibida a circulação e visitação de pontos turísticos, restaurantes e similares com o veículo;  
2. Uso obrigatório de máscaras, em tempo integral pelos passageiros, Guias, Motoristas entre outros, principalmente quando estiverem embarcados;  
3. Não poderão desembarcar do veículo se algum passageiro apresentar sintomas de gripe ou febre;  
4. Evitar qualquer tipo de aglomeração, principalmente, no desembarque e embarque do transporte, mantendo uma distância mínima de 1 metro uns dos outros, exceto dependentes com seus respectivos responsáveis;  
5. Evitar contato físico, incluindo apertar as mãos, tanto de funcionários quanto de outros turistas. A distância de segurança de, pelo menos 1 metro, deve ser respeitada sempre;  
6. Restrições e políticas de saúde podem mudar e ocorrer suspensão da autorização;  
7. Disponibilização de álcool em gel nos veículos e sua utilização no desembarque e embarque;  
8. O intervalo de desembarque e embarque entre os veículos de excursões será no mínimo de uma hora, caso seja no mesmo local.

### PORTARIA Nº 0789/2020

Concessão de Abono de Permanência

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 40, §19, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003 c/c o art. 20 da Lei Municipal nº 957/2005 e Emenda Constitucional nº 103/2019, **Abono de Permanência**, a contar de 21/09/2020, ao servidor **JOSÉ ROBERTO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, matrícula n.º 2629-8, lotado na SEMFAZ, conforme Processo Administrativo n.º 20435/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras.

**PORTARIANº 0790/2020**

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO EFETIVO

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 20573/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a contar de 23/09/2020, o servidor **LEONARDO DA COSTA MATOS**, matrícula nº 4833-0, do cargo efetivo de Agente Administrativo, com lotação na PGM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0791/2020**

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

**Art. 2º DISPENSAR**, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho da Servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, contratada para a função ali mencionada.

**Art. 3º** O(s) servidor(s), relacionado(s) no Anexo II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441”.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIANº 0791/2020**

**NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE/PROC. ADM**

Carmelita Duarte de Abreu Ramos/27576-0/Enfermeiro II/SEMUSA/01/10/2020/21388/2020  
Juliana da Silva Alves/27650-2/Técnico em Enfermagem/SEMUSA/01/10/2020/21417/2020  
Juliana Campos Sthefaniny Gonçalves de Oliveira/30613-4/Fisioterapeuta II/SEMUSA/07/10/2020/21956/2020

**ANEXO II DA PORTARIANº 0791/2020**

**NOME/MATR./FUNÇÃO / LOTAÇÃO/A CONTAR DE/PROC. ADM**

Beatriz de Souza Moreira Batista /28050-0/Técnico em Enfermagem/SEMUSA/05/10/2020/21380/2020  
Francilene Silva de Almeida/30480-8/Técnico em Enfermagem/SEMUSA/05/10/2020/21780/2020

**PORTARIANº 0792/2020**

DERROGA PORTARIA, EXCLUINDO SERVIDOR

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e consoante o Processo Administrativo nº 22545/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** a Portaria nº 0777/2020, dela excluindo a servidora relacionado no Anexo Único desta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0792/2020**

**MATRÍCULA/NOME/CARGO**

30480-8/FRANCILENE SILVA DE ALMEIDA/TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**PORTARIANº 0793/2020**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 252/2020-Gab

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a contar da data da publicação a servidora relacionada no Anexo I desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.

**Art. 2º NOMEAR** a contar da data da publicação a cidadã relacionada no Anexo II desta Portaria, para exercer o Cargo em Comissão ali mencionado.

**Art. 3º** O(s) servidor(s), relacionado no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

**Art. 4º** Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIANº 0793/2020**

**MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**  
15505-5/Marcela Machado da Silva/Assistente I-CC2/SEMAM

**ANEXO II DA PORTARIANº 0793/2020**

**MATRÍCULA/CPF Nº/NOME/CARGO COMISSONADO - SIMBOLOGIA/LOTAÇÃO**  
905.490.822-04/Tamirys Hamann/Assistente I-CC2/SEMAM

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SindServ-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441”

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral ( <http://www.tse.ius.br> )

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes)

**PORTARIANº 0794/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** conforme solicitação no Processo Administrativo nº 22595/2020, o servidor **ALEKSEI STUTZ PEREIRA**, Assessor de Contas e Controle I, Matr. 7517-5, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato 081/2020, Processo de empenhamento nº 17979/2020, referente a adesão à Ata de Registro de Preço nº 007/2020, Pregão de Registro de Preço nº 029/2019, Processo Licitatório 32138/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender os setores da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, empresa Marvin Comércio de Extintores LTDA-ME.

**Art. 2º DESIGNAR** conforme solicitação no Processo Administrativo nº 22606/2020, o servidor **POMPONET RANGEL RODRIGUES**, Coordenador de Segmento, Matr. 14389-8, para substituir o servidor **GENEOS VIDAL DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, Matr. 6571-4, a contar de 14/08/2020, como responsável pela fiscalização do Contrato 026/2020, Processo nº 42812/2018, que tem como objeto a prestação de serviços de resgate e transporte de animais de médio e grande porte (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos), apreendidos em vias e logradouros públicos do Município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**PORTARIANº 0795/2020**

Derrogação de Cargo Efetivo

**OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 22581/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1º DERROGAR** as portarias referidas no Anexo ÚNICO, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**  
Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0795/2020**

**DERROGAR**

**PROFESSOR II - PORTUGUÊS**



**CLASS./NOME/PORTARIA/EDITAL**

30/FERNANDA MARTINS SANROMÃ MARQUES/699/2020/Nº 02/2019

**MÉDICO DE FAMÍLIA****CLASS./NOME/PORTARIA/EDITAL**9/GUSTAVO AMERICO OBERLAENDER DE ALMEIDA/702/2020/Nº 03/2019  
10/ALEX UEMBLEI FERREIRA DOS SANTOS/702/2020/Nº 03/2019**MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II****CLASS./NOME/PORTARIA/EDITAL**

7/GUSTAVO PEREIRAMACHRY/703/2020/Nº 03/2019

**PORTARIANº 0796/2020**

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e**R E S O L V E :****Art. 1º EXONERAR, a pedido**, a 19/10/2020, o servidor relacionado no **Anexo I** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.**Art. 2º EXONERAR** a contar da data da publicação o servidor relacionado no **Anexo II** desta portaria, do Cargo em Comissão ali mencionado.**Art. 3º NOMEAR** a contar da data da publicação os cidadãos relacionados no **Anexo III** desta Portaria, para exercerem os Cargo em Comissão ali mencionado.**Art. 4º** O(s) servidor(s), relacionado no Anexo I e II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SINDSERV-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441.**Art. 5º** Comunicamos que é facultado, **desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a **DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO I DA PORTARIANº 0796/2020****A pedido a contar de 19/10/2020:****Matrícula/CPF Nº/Nome/Cargo Comissionado - Simbologia/Lotação**  
15878-0/Julio Cesar Santos Mora/Secretário Executivo-CC5/SESEP**Matrícula/CPF Nº/Nome/Cargo Comissionado - Simbologia/Lotação**  
15895-0/José Carlos Sandino de Lima/Secretário Executivo-CC5/SEMAD**ANEXO II DA PORTARIANº 0796/2020**

15422-9/Priscila Sarmento de Oliveira/Assistente Executivo-CC6/SEMFAZ

**ANEXO III DA PORTARIA Nº 0796/2020****Matrícula/CPF Nº/Nome/Cargo Comissionado - Simbologia/Lotação**156.894.777-10/Ana Carolina de Souza Gonçalves/Secretário Executivo-CC5/SEMAD, à disposição da SEMOP  
153.378.507-41/Gabriella Kissia Ribeiro Rodrigues/Gerente de Assistência Jurídica-CC4/SESEP, à disposição da SEMUSA  
058.942.697-41/Priscila Sarmento de Oliveira/Secretário Executivo-CC5/SESEP, à disposição da SEMFAZ  
117.862.227-44/Rafaela Rodrigues da Costa/Assistente Executivo-CC6/SEMFAZ, à disposição da SEMUSA/UPA**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO**

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Fernando de Noronha, s/nº, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, entrada em frente ao SINDSERV-RO, agendamento pelo telefone (22)2771-1441"

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

**PORTARIANº 0797/2020**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL POR FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22773/2020,**R E S O L V E :****Art. 1º DESIGNAR** os servidores relacionados no Anexo Único, como responsáveis pela fiscalização dos Contratos**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0797/2020****EMPRESA/PROCESSO /CONTRATO/FISCAL**

IORSR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/18089/2020/041/2020/Georgia Coelho Nogueira Matr. 14561-0 e Geovana Martins Ribeiro Matr. 3234-4

**PORTARIANº 0798/2020**

DISPENSA DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 22775/2020,**R E S O L V E****Art. 1º DISPENSAR** o servidor **DIEGO DOS SANTOS MACHADO**, matrícula nº 15174-2, da responsabilidade pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 062/2019, referente ao Processo nº 13103/2019, da Empresa RG Planejamento e Consultoria LTDA.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0777/2020**

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1235, de 09/10/2020)

**ONDE SE LÊ:** Suzana Carla Pereira de Araújo/30352-6**LEIA-SE:** Suzana Carla Pereira de Araújo/30441-7**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 32913/2019

**RECEBO** o Recurso interposto pela empresa **NEON RIO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, CNPJ 31.042.054/001-43, e no mérito pelo seu **DESPROVIMENTO**, devendo ser mantida a decisão publicada na Edição nº 1079, de 11 de setembro de 2019, do Jornal Oficial do Município, quanto a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.273,66 (mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e do impedimento de contratar com o Município, pelo período de 01 (um) ano.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 927/2019

**APLICAR** à empresa **TOP IMPERIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ Nº 18.668.816/0001-53, multa no valor de R\$ 24.699,97 (vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos), cumulada com o impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos exatos termos do Parecer Jurídico exarado em fls. 54/55, o qual adoto como razões de decidir.

Rio das Ostras, 11 de setembro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECISÃO**

Processo Administrativo nº 43141/2018

**RECEBO** o Recurso interposto pela empresa **TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ 02.365.705/0001-38, e no mérito pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, mantendo a decisão publicada na Edição nº 1049, de 31 de maio de 2019, do Jornal Oficial do Município, apenas quanto a aplicação da penalidade de multa no valor de R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais), reconsiderando a penalidade de suspensão, tendo em vista os argumentos apresentados pela SEMUSA/FMS.

Rio das Ostras, 14 de outubro de 2020.

**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIANº 0592/2020 – SEMAD**

LICENÇA MATERNIDADE

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,**R E S O L V E :****Art. 1º CONCEDER**, nos termos do Art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, Licença Maternidade a servidora referida no Anexo Único desta Portaria.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**

Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0592/2020 – SEMAD****NOME/MATRÍCULA/CARGO/LOTAÇÃO/A CONTAR /PRAZO/PROC. ADM**

ARIANE CALDAS OLIVEIRA/28930-2/ENFERMEIRO-40H/SEMUSA/29/08/2020/120 DIAS/19559/2020

**PORTARIANº 0593/2020 – SEMAD**

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 16551/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR** o prazo da Licença Maternidade da servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, pelo prazo ali mencionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0593/2020 – SEMAD**

**NOME/MATRÍCULA/CARGO/LOTAÇÃO/DATA PRORROGAÇÃO/PRAZO/PROC. ADM**  
PAMELA SOUZADOS SANTOS/29930-8/AUXILIAR EDUCACIONAL/SEMEDE/11/08/2020/15 DIAS/16551/2020

**PORTARIA Nº 0594/2020 – SEMAD****CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

**Art. 2º CONCEDER** Licença-Prêmio compulsória a servidora relacionada no Anexo II desta Portaria, no período ali referenciado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA Nº 0594/2020 – SEMAD**

**MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM**  
4858-5/LÉA BEATRIZ DA SILVA SOUZA/AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMBES/2004/2009/01/10/2020 A 30/10/2020/21249/2020  
10233-4/LEIDEMAR RAMOS DA SILVA/GUARDA CIVIL MUNICIPAL- CGM/SESEP/2010/2015/27/11/2020 A 26/12/2020/21602/2020  
10676-3/MAX RODRIGO PIMENTEL /GUARDA CIVIL MUNICIPAL- CGM/SESEP/2011/2016/01/10/2020/29/11/2020/21601/2020  
2913-0/ROZERNEI COSTA/TÉCNICO DE LABORATÓRIO/SEMUSA/2004/2009/01/11/2020 A 30/11/2020/18942/2020

**ANEXO II DA PORTARIA Nº 0594/2020 – SEMAD**

**MAT./SERVIDOR/CARGO/LOTAÇÃO /PERÍODO AQUISITIVO/USUFRUIR/PROC.ADM**  
8979-6/REGINA CELIA PINHEIRO MENDES /AUXILIAR DE CRECHE/SEMEDE/2010/2015/13/10/2020 A 05/11/2020/22746/2020

**PORTARIA Nº 0595/2020 – SEMAD****INTERRUPÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando Processo Administrativo nº 22317/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER**, a contar de 13/10/2020, Licença para tratar de interesses particulares, concedida a Servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 595/2020 – SEMAD**

**NOME/MAT./CARGO/PORTARIA/PROC. ADM.**  
ANA ERES MOTA SILVA/10080-3/AUXILIAR ADMINISTRATIVO/0615/2018/22317/2020

**PORTARIA Nº 0596/2020 – SEMAD****CONCEDE FÉRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 22745/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS de 30 (trinta) dias aos servidores relacionados no **ANEXO I** desta Portaria.

**Art. 2º** - Conceder FÉRIAS de 20 (vinte) dias aos servidores relacionados no **ANEXO II** desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO I DA PORTARIA 0596/2020**

(30 dias)  
**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**

Adriana dos Santos Lima/Medico Socorrista II/9112-0/2019/2020/01/11/2020/30/11/2020/SEMUSA/30  
Dulce Flores Camargo Curto/Medico Socorrista II/9098-0/2019/2020/01/11/2020/30/11/2020/SEMUSA/30  
Luiz Augusto Suzuki Sell/Medico Socorrista II/9476-5/2019/2020/01/11/2020/30/11/2020/SEMUSA/30  
Maria Carolina Costa Melo/Psicologo/10093-5/2019/2020/29/10/2020/27/11/2020/SEMBES/30  
Rinaldo Leonardo da Silva/Assessor Executivo II/14577-7/2019/2020/15/10/2020/13/11/2020/GAB/30

**ANEXO II – PORTARIA 0596/2020**

(20 dias)

**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO A USUFRUIR/LOTAÇÃO/DIAS**  
Debora Certorio Mendonca Targino/Farmacutico/8635-5/2019/2020/10/11/2020/29/11/2020/SEMUSA/20  
Paulo Cesar da Silva Junior/Guarda Civil Municipal - GCM/10535-0/2019/2020/11/11/2020/30/11/2020/SESEP/20

**PORTARIA Nº 0597/2020 – SEMAD****CANCELAMENTO DE FÉRIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 22747/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CANCELAR** as férias dos Servidores relacionados no Anexo Único desta, concedidas através das respectivas Portarias.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0597/2020 – SEMAD**

**PORTARIA N.º/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRÍCULA/PERÍODO AQUISITIVO/PERÍODO PUBLICADO/LOTAÇÃO/DIAS**  
0476/2020 – SEMAD/ Hilton Santana Junior/Guarda Civil Municipal – GCM/11414-6/2019/2020/01/09/2020/10/09/2020 SESEP/10  
0561/2020 – SEMAD/ Paulo Cesar da Silva Junior/Guarda Civil Municipal – GCM/10535-0/2019/2020/22/10/2020/31/10/2020/SESEP/10

**PORTARIA Nº 0598/2020 - SEMAD****Averbação de Tempo de Contribuição.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º AVERBAR**, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o TEMPO LÍQUIDO DE CONTRIBUIÇÃO **1.885** (mil oitocentos e oitenta e cinco) dias, correspondendo a **05** (cinco) anos e **02** (dois) meses, do servidor **JOSE LUIS BRITO ANTUNES**, matrícula nº **8561-8, Professor I**, conforme processo administrativo n.º 43323/2019.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**PORTARIA Nº 0599/2020 – SEMAD****REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 20954/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REDUZIR EM 50%** (cinquenta por cento), a carga horária da jornada de trabalho da servidora referida no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0599/2020 – SEMAD**

**NOME/MAT./CARGO/PERÍODO /A CONTAR DE:/PROC. ADM.**  
GISELLE BONAN GUIMARÃES/7249-4/ENFERMEIRO/01 ano / data da publicação/20954/2020

**PORTARIA Nº 0600/2020 – SEMAD****CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Licença para tratar de interesses particulares, à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0600/2020 – SEMAD**

**NOME/MAT./CARGO/PERÍODO/A CONTAR DE:/PROC. ADM.**  
Ana Paula Pinheiro de Souza Mateus/9829-9/Aux. Administrativo/01 (um) ano /Publicação/20223/2020

**PORTARIANº 0601/2020 – SEMAD**

CESSA, EFEITOS DE PORTARIA DE PERMUTA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 22227/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CESSAR, a contar de 09/10/2020, os efeitos da Portaria nº 0165/2014, que recebeu a servidora **LAURELY OLIVEIRA RANGEL BOTELHO**, Técnico em Higiene Dental, matrícula nº 3062-7, oriunda do Município de São Fidélis-RJ, em regime de permuta com a servidora municipal **JOSEBETH VIEIRA DA SILVEIRA**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 6050-0, lotada na SEMUSA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0576/2020 - SEMAD**

**ONDE SE LÊ:** "Sílvia Maria Calvano/4000-2/Fisioterapeuta/30 dias/a contar de 01.09.2020/16345/2020"

**LEIA-SE:** "Sílvia Maria Calvano/4000-2/Fisioterapeuta/30 dias/a contar de 01.09.2020/16365/2020"

**ERRATA PORTARIA Nº 0567/2020**

**ONDE SE LÊ:**  
Gilberdan da Silva Gomes/Guarda Civil Municipal – GCM/2208-0/2019/2020/22/09/2020/29/09/2020/SESEP/8

**LEIA-SE:**  
Gilberdan da Silva Gomes/Guarda Civil Municipal – GCM/2208-0/2019/2020/23/09/2020/30/09/2020/SESEP/8

**ERRATA PORTARIA Nº 0515/2020**

**ONDE SE LÊ:**  
Jose Daniel Tome da Rosa/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico II/11173-2/2018/2019/13/10/2020/22/10/2020/SEMBES/10

**LEIA-SE:**  
Jose Daniel Tome da Rosa/Auxiliar Administrativo/Assessor Técnico II/11173-2/2018/2019/16/11/2020/25/11/2020/SEMBES/10

**CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO****DECISÃO**

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, estando ainda, legalmente alicerçado no Estatuto do Servidor Público Municipal, **DEFIRO** a concessão de intervalos diários para amamentação à servidora **VIVIANE DE OLIVEIRA PIRES RAMOS, PROFESSOR I**, matrícula nº 28610-9, lotada na SEMEDE, sendo 02 (dois) intervalos de 30 (trinta) minutos cada um, durante a jornada de trabalho, por mais 15 dias, a contar de **16/09/2020**.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**3º CONVOCAÇÃO**

O Departamento de Licitações e Contratos reitera as **CONVOCAÇÕES publicadas nas edições nº 1234 e 1235 de 07/10/2020 e 09/10/2020** a Empresa **VIVA-ART LOGÍSTICA EMPRESARIAL EIRELLI**, a comparecer no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, para formalização do **TERMO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33285/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019**, referente a obra de implantação e revitalização na Praça Zélia Gatai, rua Euclides da Cunha, s/nº - Loteamento Enseada das Gaiotas - Rio das Ostras/RJ.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albaraca, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**EXTRATO DE AJUSTE DE CONTAS**

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 03/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9350/2020**  
**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e a empresa **Albanq Serviços de Locação de Equipamentos EIRELLI**.  
**OBJETO:** Regularização do Processo Administrativo nº 9350/2020, em virtude dos serviços de engenharia de coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos; coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde; no município de Rio das Ostras/RJ, correspondente ao período de 30/01/2020 a 19/02/2020.  
**VALOR:** R\$ 197.213,80  
· Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433  
· Elemento de Despesa: 33.90.39 – 150.1.530.0150  
· Nota de Empenho nº 3478/2020  
· Emitida em 30/09/2020  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO:** 083/2020  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:** 32.138/2019  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** 027/2019  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 007/2020  
**OBJETO:** contratação de empresa especializada para a aquisição de extintores novos, aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO:** 17.392/2020  
**SOLICITANTE:** **Chefia de Gabinete**.  
**PARTES:** Município de Rio das Ostras e Marvin Comércio de Extintores Ltda - ME.  
**ASSINATURA:** 16/10/2020  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.371,00  
· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151  
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.99.00.0150.1.530.0150  
· NOTA DE EMPENHO Nº 3485/20 Global

• EMITIDA EM 01/10/20  
• VALOR R\$ 286,00

• PROGRAMA DE TRABALHO Nº 04.122.0001.2.151  
• ELEMENTO DE DESPESA Nº 44.90.52.24.00.0150.1.530.0150  
• NOTA DE EMPENHO Nº 3486/20 Global  
• EMITIDA EM 01/10/20  
• VALOR R\$ 1.085,00  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 083/2020 constante no Processo Administrativo de Empenhamento nº 17.392/2020.

**Objeto:** A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Sexta visando a correção do valor atribuído a tabela de manutenção, sem alterar o valor total do contrato.

**ONDE SE LÊ:**  
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO  
Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o seguinte:  
NOTA DE EMPENHO: 3485/20 Global = R\$ 268,00

**LEIA-SE:**  
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO  
Pelo fornecimento objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o seguinte:  
NOTA DE EMPENHO: 3485/20 Global = R\$ 286,00

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**RETIFICAÇÃO**

Publicado na Edição nº 1237 – de 15/10/2020, pág. 3, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras:

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ONDE SE LÊ:**  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2020 (Processo Administrativo nº 22160/2020-SEMEDE), ...

**LEIA-SE:**  
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 051/2020 (Processo Administrativo nº 22116/2020-SEMEDE), ...

**GIOVANNI DA SILVA ZAROR**  
Secretário Municipal de Administração Pública

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2020 – FUNDEB**

O Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB – Gestão 2019/2021 no uso de suas atribuições, conforme o Decreto nº 1832/2018.

**CONVOCA**

Os membros do Conselho Municipal do FUNDEB – Gestão 2019/2021, para participarem da 14ª Sessão Ordinária do Conselho, que se realizará no dia 22 de outubro de 2020, às 14h30, por meio de videoconferência, evitando-se aglomerações em atendimento às orientações dos órgãos de saúde pública para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus.

**DANIEL FRANCO DE MENDONÇA**  
Presidente do CACS/FUNDEB - Gestão 2019/2021

**SECRETARIA DE SAÚDE****PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA (CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA)**

**Segunda Etapa:** Curso Introdutório – os candidatos para o cargo Público de Agente Comunitário de Saúde, aprovados e classificados na etapa de prova objetiva serão submetidos ao Curso Introdutório de Formação para Agentes Comunitários de Saúde devendo concluí-lo com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento). O candidato que não concluir o curso com o devido aproveitamento será considerado reprovado no Processo de Seleção.

**Convocar** a candidata relacionada para Realização da Segunda Etapa (Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada) devendo comparecer munida de documento de identificação com foto, conforme abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO/ÁREA/INSCRIÇÃO/NOME/CPF**  
**Candidato com Deficiência**  
3/1/2516/LURDES ALVES PROENÇA/071.808.527-24

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde, Rua Ethelberto Fontes, s/n, Jardim Campomar – Sala 203 - Rio das Ostras  
**Dias:** 26/10/2020 a 30/10/2020.  
**Horário:** 8h às 12h.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**JANE BLANCO TEIXEIRA**  
Secretária Municipal Interina de Saúde

**SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL****CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA QUE OCORRERÁ NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2020 POR VÍDEO CONFERÊNCIA NA PLATAFORMA DO SKYPE, ÀS 13H30M.**

Pauta de reunião:

1. Apresentação do Projeto CAPSI.
2. Relatório das Inscrições das Instituições não governamentais.
3. Fórum das Instituições não governamentais.
4. Assuntos Gerais.

**TÂNIA MARA SALDANHA PEREIRA**  
Presidente Interina do CMDCA

**SECRETARIA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SECTRAN Nº 002/2020**

RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS E/OU CARÇAÇAS E SUCATAS

A Secretaria Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, visando garantir o princípio Constitucional da legitimidade dos atos administrativos praticados pela Administração Pública, em especial da publicidade, vêm através deste, **NOTIFICAR**, conforme disposto no **§2º do artigo 4º da Lei 2295 de 14 de novembro de 2019**, que os proprietários e/ou responsáveis, pelos veículos e/ou carcaças e sucatas relacionados abaixo, retirem os mesmos no **prazo improrrogável de 07 (sete) dias**, a contar da data desta publicação. O descumprimento desta determinação no prazo, acarretará sanções previstas no artigo 5º da Lei nº 2295/2019.

**NOTIFICAÇÃO Nº 00019/2020****VEICULO:** FIAT/BRAVO**PLACA:** KNR - 6992**LOCAL:** RUA 9, Nº 422 - SERRAMAR, R O – R J**NOTIFICAÇÃO Nº 00020/2020****VEICULO:** GM/MONZA**PLACA:** LHQ - 1480**LOCAL:** RUA 7, LOTE 28 - SERRAMAR, R O – R J**NOTIFICAÇÃO Nº 00021/2020****VEICULO:** HONDA/FIT**PLACA:** KWD - 9580**LOCAL:** RUA TURQUEZA, 6B – CANTINHO DO MAR, R O – R J**NOTIFICAÇÃO Nº 00022/2020****VEICULO:** FIAT/UNO**PLACA:** LNV - 5063**LOCAL:** RUA RUBI – Nº 20 – CANTINHO DO MAR - R O – R J**NOTIFICAÇÃO Nº 00023/2020****VEICULO:** GM/BLAZER**PLACA:** LKL - 7514**LOCAL:** RUA BANGÚ, 1994, NOVA CIDADE, R O – R J**NOTIFICAÇÃO Nº 00024/2020****VEICULO:** SEAT/CORDOBA**PLACA:** LCS - 9822**LOCAL:** AVENIDA ABRICÓ, Nº 288 – CIDADE PRAIANA, R O – R J**PAULO CESAR VIANA**

Secretário Municipal de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIANº 080/2020**

Extinção e Arquivamento de Sindicância Punitiva.

**O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019

**Considerando** o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 45434/2019:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXTINGUIR e ARQUIVAR** O procedimento administrativo de Sindicância Acusatória em 1 servidor público J. C. F. N. Guarda Civil Municipal, com base no artigo 150 § único da Lei Complementar 2019 c/c art. 55, I do Decreto 2.183/2019.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 16 de outubro de 2020.

**ANDERSON MELO DE ALMEIDA**  
Corregedor-Geral da GMRO

**ATOS do LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS****PORTARIANº 094/2020**

**Considerando** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e, no caso da Administração Municipal, a prestação de serviços essenciais à coletividade;

**Considerando** a existência de casos recentes de servidores da Casa Legislativa que sofreram contaminação pelo novo *coronavirus* e diante das Portaria 057, 069 e 087/2020-CMRO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam prorrogados por 15 dias, a contar do dia de seu término, os efeitos da Portaria 040-2020 da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor e começa a produzir seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2020.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2020.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

**CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES**  
Presidente

**EDIÇÃO Nº 1238**